



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITUPEVA, de acordo com disposto na Lei Municipal de nº. 1.735 de 07 de Julho de 2009, alterada pela Lei nº 2.012 de 19 de setembro de 2014 que da nova redação ao art. 4º, torna público às entidades da sociedade civil organizada, a **CONVOCAÇÃO** das eleições para a escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho para o mandato de (02) dois anos, Gestão 2020/2022.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. A Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada será realizada, por meio da ASSEMBLÉIA DE ENTIDADES a ser realizada no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2020 (QUINTA - FEIRA)**, às **10h00**, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, situada na Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

Art. 2º. A organização do processo eleitoral será dirigida pela comissão eleitoral, composta por 4 (quatro) representantes, a saber:

- I – 02 (dois) representantes de entidade da sociedade civil que integram o Conselho atual, que participarão apenas na fase de organização do processo eleitoral;
- II – 02 (dois) representantes do governo que integra o Conselho, que participará na organização da mesa Coordenadora, dando suporte administrativo e logístico ao processo eleitoral.

Art. 3º. O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme os critérios definidos no art. 2º deste edital composto pelos seguintes representantes:

- I – Fabiana Gislaïne Cobucci – Poder Executivo Municipal
- II – Andressa Juliana Boldrin – Poder Executivo Municipal
- III – Francisco Xavier Wakabayashi – Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itupeva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

IV – Marissol Soares Pereira– Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;

II - Analisar a documentação das entidades;

III - Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada até **08 de dezembro de 2020** e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações até **16 de dezembro de 2020** para conhecimento público.

IV - Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Prefeito: cópia da Ata da eleição indicando as entidades eleitas e dos ofícios das entidades indicando os representantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

Art. 5º. Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.735 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 2.012 de 19 de setembro de 2014 que da nova redação ao art. 4º, a sociedade civil deverá eleger 6 representantes assim distribuídos:

I - 03 (três) representantes de Associações de Bairro;

II - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Particular;

III - 02 (dois) representantes de Entidade Ambientalista;

§ 1º. Para cada representante eleito como titular haverá o respectivo suplente.

§ 2º. No caso dos representantes de Associações de Bairro, Instituições de Ensino Particular e Entidades Ambientalistas, os suplentes serão definidos por votação na Assembleia de Entidades.

§ 3º. Caso o número de entidades seja inferior ao quanto descrito no caput deste artigo, cada entidade habilitada deverá indicar um representante titular e um representante suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. A inscrição será realizada no período **de 17 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, das 08 às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente – Rua Professor José Leme do Prado Filho, nº 173 – Chácara da Abobrinha – Jardim Nova Itupeva – Itupeva/SP ou enviar todos os documentos descrito no artigo 8º, bem como a ficha de inscrição assinada para o email – **meioamb3@itupeva.sp.gov.br**. Mais informações pelo telefone: (11) 4591-3522 ou 4591-8106, obedecendo ao modelo próprio, anexo ao presente edital.

Art. 7º. Cada entidade só poderá se inscrever como candidata em um único segmento, conforme item disposto no artigo 5º do presente edital e deverão indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto no momento de preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao presente edital.

Art. 8º. Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente **constituídas há pelo menos dois anos**, devendo apresentar no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos comprobatórios:

I – Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;

II – Cópia do Cartão do CNPJ com a data atualizada;

III – Ata da Eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente;

V – Documento que comprove o desenvolvimento de atividade relacionada à defesa e proteção do meio ambiente, no âmbito do Município de Itupeva ou vinculação da entidade/empresa com atividade/atuação ambientalista através de materiais de divulgação dos eventos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por representantes da entidade, registro fotográfico, entre outros (documento solicitado somente para as atividades ambientalistas).

Art. 9º. Encerrado o prazo para inscrição das entidades e após análise dos documentos apresentados, a Comissão Eleitoral divulgará no mural interno da Prefeitura Municipal de Itupeva, site da Prefeitura e publicação em Diário Oficial dos Municípios, a relação das entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

inscritas e habilitadas a participar da eleição em seus respectivos segmentos até 06 de novembro de 2020.

Art. 10º. As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e **poderão ser apresentadas de 09 e 14 de dezembro de 2020**, das 08 às 17 horas, no mesmo local de inscrição, sendo analisado e divulgado o resultado pela Comissão Eleitoral no mural interno da Prefeitura Municipal de Itupeva, site da Prefeitura e publicação em Diário Oficial dos Municípios, no dia **16 de dezembro de 2020**.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA DE ENTIDADES

Art. 11. A Assembleia de Entidades será realizada no dia **17 de dezembro de 2020 (quinta-feira)**, das **10h00 às 11h00**, nas dependências do Auditório no Paço Municipal, situado na Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Art. 12. Na abertura da assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades candidatas, em seus respectivos segmentos, **às 10h00**, dando início aos trabalhos.

Parágrafo Único. Caso as entidades habilitadas não tiverem presentes as 10h00, será realizada uma segunda chamada as 10h15 na qual se iniciará dos trabalhos.

Art. 13. As entidades serão eleitas entre seus pares nos seus respectivos segmentos.

Art. 14. Cada candidato poderá votar em 01 (um) ou 02 (dois) candidatos de acordo com o número de vagas de cada segmento da entidade que representa na forma de composição do Conselho.

Art. 15. Havendo consenso na eleição das entidades que passarão a compor o Conselho, a votação se dará por aclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Parágrafo Único. Caso não haja consenso, os votos serão depositados em urnas separadas, destinadas respectivamente aos segmentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.735/2009, alterada pela Lei nº 2012/2014.

Art. 16. Considerar-se-à concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às **10h30**, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido o seu direito a voto. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

CAPÍTULO IV – RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17. Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem crescente em cada um dos segmentos.

Art. 18. Concluída a Assembléia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no Conselho.

Art. 19. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

Art. 20. Após a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para o Prefeito a Ata contendo a relação das entidades eleitas para elaboração do Decreto de nomeação e publicação no diário Oficial do Município.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Itupeva, 16 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

DENISE GUIMARÃES SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA